

LEI N.º 1203/2015 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede subvenção à Entidade que especifica.

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho autorizada a conceder, no Exercício de 2016, subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista-SP no valor de até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) mensais.

Artigo 2º - Para fazer jus aos repasses mensais da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer as liberações dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - As liberações ocorrerão mensalmente, devendo a Entidade beneficiada, ao final de cada exercício, prestar contas dos valores recebidos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2016, suplementadas se necessárias, na seguinte classificação orçamentária:

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| 06.- Órgão: | SAÚDE |
| 01.- Unid. Orçam. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.302.0017 | APLICAÇÕES DIRETAS |
| 35.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 1.º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos nove (09) dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (2015).

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Diretor de Administração